



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **0031273-87.2016.8.26.0405**
 Classe - Assunto: **Ação Penal - Procedimento Ordinário - Crime de Improbidade Administrativa - Lei nº. 8429/92**
 Autor: **Justiça Pública**
 Réu: **JOSIAS NASCIMENTO DE JESUS e outros**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **MARCIA DE MELLO ALCOFORADO HERRERO**

Vistos.

1. **JOSIAS NASCIMENTO DE JESUS** foi denunciado como incurso, na forma do art. 69, *caput*, do Código Penal:

1.1. no art. 2.º, § 3.º e § 4.º, inc. II, da Lei n.º 12.850, de 02 de agosto de 2013;

1.2. no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 21 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal;

1.3. no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 45 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal;

1.4. no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 4 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal;

1.5. no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 93 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal;

0031273-87.2016.8.26.0405 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

1.6. no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 10 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal;

1.7. no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 8 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal;

1.8. no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 45 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal;

2. IVAN CRISTIANO NAVARRO foi denunciado como incurso, na forma do art. 69, *caput*, do Código Penal:

2.1. no art. 2.º, § 4.º, inc. II, da Lei n.º 12.850/2013, e;

2.2. no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 21 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal;

3. TATIANA DE FÁTIMA ALVES DOS SANTOS foi denunciada como incurso, na forma do art. 69, *caput*, do Código Penal:

3.1. no art. 2.º, § 4.º, inc. II, da Lei n.º 12.850/2013, e;

3.2. no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 45 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal;

4. BRUNA MARINHO BRISOLLA foi denunciada como incurso, na forma do art. 69, *caput*, do Código Penal:

4.1. no art. 2.º, § 4.º, inc. II, da Lei n.º 12.850/2013, e;

4.2. no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 4 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
 AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

5. DAYSE SUMIRÊ BARBOSA DE ANDRADE SEVAROLI foi denunciada como incurso, na forma do art. 69, *caput*, do Código Penal:

5.1. no art. 2.º, § 4.º, inc. II, da Lei n.º 12.850/2013, e;

5.2. no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 93 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal;

6. VALÉRIA FERRAZ PADOVAN foi denunciada como incurso, na forma do art. 69, *caput*, do Código Penal:

6.1. no art. 2.º, § 4.º, inc. II, da Lei n.º 12.850/2013, e;

6.2. no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 10 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal;

7. Delma Midori Barbosa de Andrade foi denunciada como incurso, na forma do art. 69, *caput*, do Código Penal:

7.1. no art. 2.º, § 4.º, inc. II, da Lei n.º 12.850/2013, e;

7.2. no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 8 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal; e

8. CELESTE FERREIRA DE FREITAS foi denunciada como incurso, na forma do art. 69, *caput*, do Código Penal:

8.1. no art. 2.º, § 4.º, inc. II, da Lei n.º 12.850/2013, e;

8.2. no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 13 (a rigor, 45) vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

porque, supostamente:

- em dia e local incertos, mas entre 2009 e a oferta da denúncia, em Osasco, **Josias Nascimento de Jesus**, Rogério Antonio da Silva, Andréa Cristina Capriotti Maier, Batista de Sousa Moreira, Rogério Lins Wanderley, Alex Sandro de Souza Sá, André Sacco Júnior, Karen Cristina Gaspar Jovanelli, Jair Assaf, Francisco de Paula de Oliveira Leite, Olair Prado de Oliveira, Valdomiro Ventura da Silva, Antonio Aparecido Toniolo e João Gois Neto, adrede ajustados e com unidade de desígnios, promoveram, constituíram e integraram, pessoalmente e por interpostas pessoas, organização criminosa, caracterizado o comando coletivo da organização criminosa por estes, bem como caracterizado o concurso de funcionários públicos, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infrações penais;

- em datas incertas, entre 2009 e a oferta da denúncia, em Osasco, **Josias Nascimento de Jesus, Ivan Cristiano Navarro, Tatiana de Fátima Alves dos Santos, Bruna Marinho Brisolla, Dayse Sumirê Barbosa de Andrade Sevaroli, Valéria Ferraz Padovan, Delma Midori Barbosa de Andrade e Celeste Ferreira de Freitas**, adrede ajustados e com unidade de desígnios, promoveram e integraram, pessoalmente, organização criminosa, caracterizado o concurso de funcionários públicos, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infrações penais;

- em 01 de janeiro de 2015, e por mais 20 vezes, em continuidade delitiva, mês a mês desde a referida data até a época da denúncia, em Osasco, **Josias Nascimento de Jesus e Ivan Cristiano Navarro** obtiveram, para eles, vantagem ilícita, R\$ 87.212,40, em prejuízo alheio, da Administração Pública, induzindo e mantendo esta em erro, mediante artifício, artil e qualquer outro meio fraudulento;

- em 01 de abril de 2013, e por mais 44 vezes, em continuidade delitiva, mês a mês desde a referida data até a época da denúncia, em Osasco, **Josias Nascimento de Jesus e Tatiana de Fátima Alves dos Santos** obtiveram, para eles, vantagem ilícita, R\$ 115.601,12, em prejuízo alheio, da Administração Pública, induzindo e mantendo esta em erro, mediante artifício, artil e qualquer outro meio fraudulento;

- em 03 de junho de 2016, e por mais 3 vezes, em continuidade delitiva, mês a mês desde a referida data até a época da denúncia, em Osasco, **Josias Nascimento de Jesus e Bruna Marinho Brisolla** obtiveram, para eles, vantagem ilícita, R\$ 8.300,04, em prejuízo alheio, da Administração Pública, induzindo e mantendo esta em erro, mediante artifício, artil e qualquer outro meio fraudulento;

- em 06 de janeiro de 2009, e por mais 92 vezes, em continuidade delitiva, mês a mês desde a referida data até a época da denúncia, em Osasco, **Josias**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Nascimento de Jesus e Dayse Sumirê Barbosa de Andrade Sevaroli obtiveram, para eles, vantagem ilícita, R\$ 302.412,12, em prejuízo alheio, da Administração Pública, induzindo e mantendo esta em erro, mediante artifício, ardil e qualquer outro meio fraudulento;

- em 15 de dezembro de 2015, e por mais 9 vezes, em continuidade delitiva, mês a mês desde a referida data até a época da denúncia, em Osasco, **Josias Nascimento de Jesus e Valéria Ferraz Padovan** obtiveram, para eles, vantagem ilícita, R\$ 29.821,90, em prejuízo alheio, da Administração Pública, induzindo e mantendo esta em erro, mediante artifício, ardil e qualquer outro meio fraudulento;

- em 12 de fevereiro de 2016, e por mais 7 vezes, em continuidade delitiva, mês a mês desde a referida data até a época da denúncia, em Osasco, **Josias Nascimento de Jesus e Delma Midori Barbosa de Andrade** obtiveram, para eles, vantagem ilícita, R\$ 36.133,84, em prejuízo alheio, da Administração Pública, induzindo e mantendo esta em erro, mediante artifício, ardil e qualquer outro meio fraudulento;

- em 16 de janeiro de 2013, e por mais 44 vezes, em continuidade delitiva, mês a mês desde a referida data até a época da denúncia, em Osasco, **Josias Nascimento de Jesus e Celeste Ferreira de Freitas** obtiveram, para eles, vantagem ilícita, R\$ 76.020,09, em prejuízo alheio, da Administração Pública, induzindo e mantendo esta em erro, mediante artifício, ardil e qualquer outro meio fraudulento.

Consta que o Ministério Público iniciou investigação para averiguação de existência de assessores nomeados pelo vereador Olair Prado de Oliveira, conhecido como "Maluco Beleza", os quais não trabalhavam e, mesmo assim, continuavam nos quadros do funcionalismo da Câmara Municipal, recebendo seus salários normalmente.

Ouvidas, testemunhas protegidas, foram identificados diversos funcionários conhecidos como "fantasmas" no gabinete. Obteve-se, então, mandado de busca e apreensão junto ao Juízo da 2.ª Vara da Fazenda Pública de Osasco, prevento no assunto improbidade administrativa.

Após o cumprimento do ordenado, no gabinete oficial do vereador, e em seu gabinete de extensão, confirmou-se a existência de funcionários "fantasmas", que não compareciam para trabalhar e recebiam os salários.

Com o prosseguimento da investigação foram descobertos funcionários "fantasmas" também nos gabinetes dos vereadores Batista de Sousa Moreira, Francisco de Paula e Jair Assaf, este, Presidente da Câmara Municipal. Foram pedidos e expedidos mais sete mandados de busca e apreensão, para os gabinetes deles



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

na Câmara Municipal e de extensão ou políticos, além de para o setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

No cumprimento de ditos mandados, assessora (testemunha Casper, protegida) relatou, informalmente, a um Promotor de Justiça presente, que havia outros gabinetes com o mesmo esquema ilícito de funcionários "fantasmas". Foi chamada a depor ao Ministério Público e contou sobre os esquemas nos gabinetes, nominando os assessores que recebiam de forma fraudulenta dinheiro público sem trabalhar.

Para cada gabinete se instaurou um apenso para investigação. Outras pessoas compareceram ao Ministério Público espontaneamente relatando irregularidades de que tinham conhecimento, havendo, inclusive, colaboração premiada no apenso referente ao gabinete do vereador Valdomiro Ventura.

Com base em ditas provas, foram requeridos dezenas de mandados de busca e apreensão, para os gabinetes oficiais e de extensão, e sedes de partidos políticos, dos vereadores, bem como para suas casas e seus comércios em que se praticariam irregularidades.

Assim, apurou-se e se identificou organização criminosa bem estruturada e montada de forma a, reiterada e constantemente, fraudar os cofres públicos em favor de seus membros.

Cada vereador possuía 20 assessores de sua livre nomeação e exoneração. Sem prejuízo de o Presidente da Câmara poder nomear e exonerar livremente 20 assessores, a Presidência da Casa contava com mais de 45 cargos de assessores também de livre nomeação e exoneração, o que servia a que os vereadores que precisassem de mais nomeações do que 20 pudessem apontar outros assessores, usando os cargos da Presidência como "válvula de escape" – *"... conforme confessado pelo próprio denunciado JAIR ASSAF, Presidente da Câmara Municipal, em seu interrogatório, o qual narrou que quem indica as pessoas para serem nomeadas como assessores da Presidência são os próprios vereadores, sendo que após a nomeação, o assessor fica à disposição do vereador que o indicou..."*.

É da denúncia que não havia controle de frequência da folha de ponto dos assessores, tendo a folha horários pré-determinados, com campos para meras assinaturas – não havendo registros dos efetivos horários, nem controle diário por qualquer servidor superior, com assinatura pelo vereador apenas após o final do período (do dia 20 do mês até o dia 19 do seguinte).

No mesmo sentido, a Câmara de Vereadores, quando presidida por Jair Assaf (gestão 2015/2016) e por Antonio Toniolo (gestão 2013/2014), permitia a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

manutenção de gabinetes de extensão pelos vereadores – leia-se, gabinetes políticos, com assistencialismo aos eleitores, no sentido de reeleições e perpetuação no poder.

Os cargos concursados seriam de menos de 10%, inclusive.

A rigor, muitos dos assessores não trabalhavam ou trabalhavam com coisas diversas das afeitas a seus cargos, em prol de interesses pessoais dos vereadores e/ou familiares deles.

Os vereadores teriam liame para as práticas, atuando de formas idênticas, apesar de diversos os gabinetes; *"... ainda se apurou uma sub-organização criminosa entre o vereador e seus assessores fantasmas, já que a forma habitual da montagem desse organograma criminoso se dava pela captação de pessoas pelo vereador para figurarem como assessores deste, emprestando o nome e seus documentos para ser nomeado, de forma fraudulenta e enganosa contra a Administração Pública, em troca de receberem parte do salário mensalmente, ficando a outra parte com o vereador; ou no caso em que as pessoas trabalhavam para o vereador na campanha eleitoral em troca de que seus serviços fossem pagos com uma nomeação como assessor de referido edil, sem a necessidade de trabalharem, já que o salário de assessor pagaria - não o trabalho na Câmara de aludidas pessoas -, mas sim o trabalho eleitoral feito anteriormente, de forma particular, ao vereador...; ou mesmo a nomeação de conhecidos ou amigos do vereador... ou amigo de parente deste, ou até mesmo de parente de algum assessor seu, ou, ainda, para serviços particulares ao vereador ou ao partido no qual ele pertence..., evidenciando que os motivos das nomeações não era a capacitação para o cargo, mas sim quem estava disposto a entrar no esquema e na organização criminosa, contando com a ação de nomeação do vereador e depois conivência deste em ser mantido tal esquema fraudulento..."*.

Quanto a **Josias**, o padrão da organização criminosa se manteve, contando ele com gabinete de extensão na Avenida Flora, Osasco.

O Ministério Público, na denúncia, menciona assessores que não foram denunciados ou porque estavam no gabinete da Câmara Municipal quando do cumprimento do respectivo mandado de busca e apreensão, ou porque constavam de documentos de efetivos serviços prestados – ordens de serviço e diário de bordo do veículo da Câmara. Quanto aos demais, apesar de estarem trabalhando com o vereador **Josias** há tempo suficiente para localização de documentos apontando efetivo trabalho, não havia tais documentos, sendo que 1) **Celeste** havia assinado apenas 2 fichas de atendimento, e foi encontrada trabalhando no PSD (com fala de que sempre trabalhou ali) e 2) encontrou-se documentação referindo que **Tatiana** prestou serviços à comunidade, por condenação penal, em dadas ocasiões, dias úteis, e, nos mesmos dias e horários, estaria, segundo assinaturas, na Câmara Municipal, o que não tem cabimento.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Entendeu, o Ministério Público, que **Ivan, Tatiana, Bruna, Dayse, Valéria, Delma e Celeste** não só não estavam nos gabinetes como não constavam de documentos de forma a ficar ilustrada prestação de serviços relacionados à assessoria de **Josias**, enquanto no exercício da vereança. Até algumas das folhas de ponto estavam irregulares.

Segundo o *Parquet*, **Josias** convidou **Ivan, Tatiana, Bruna, Dayse, Valéria, Delma e Celeste** a integrarem a dita organização criminosa, sendo que cada um dos convidados emprestaria seu nome e seus documentos para nomeação na Câmara Municipal de Osasco, como assessor(a) de **Josias**, e receberia salário sem a contrapartida do trabalho (no caso de **Celeste**, do trabalho de assessora), enganando-se a Administração Pública, mês a mês, com, inclusive, aposição de assinaturas nos campos das datas de presença.

A denúncia foi recebida, decretando-se a prisão preventiva de **Josias**, ordenando-se busca e apreensão em face dele, e se estipulando medidas cautelares quanto aos demais réus, em 05 de dezembro de 2016 (fls. 1.411/1.423).

Resultado da busca e apreensão às fls. 1.427/1.436.

Mandado de prisão cumprido (fl. 1.442). Alvará de soltura, cumprido, fls. 1.553/1.554.

Ivan foi citado (fl. 1.558) e respondeu (fls. 1.563/1.571).

Delma foi citada (fl. 1.562) e respondeu (fls. 1.573/1.581).

Dayse foi citada (fl. 1.624) e respondeu (fls. 1.583/1.591).

Tatiana foi citada (fl. 1.614) e respondeu (fls. 1.625/1.633).

Celeste foi citada (fl. 1.619) e respondeu (fls. 1.635/1.643).

Valéria foi citada (fl. 1.653) e respondeu (fls. 1.654/1.662).

Josias foi citado (fl. 1.683) e respondeu (fls. 1.672/1.681).

Bruna foi citada (fl. 1.695) e respondeu (fls. 1.863/1.865).

Juntada de documentos, fls. 1.684 e seguintes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Petição e documentos, fls. 1.708 e seguintes.

Às fls. 1.871/1.874 foi ordenado o prosseguimento.

No curso da instrução processual, ouviram-se 39 testemunhas (fls. 2.037, 2.061, 2.155, 2.156, 2.157, 2.158, 2.159, 2.165, 2.166, 2.167, 2.168, 2.169, 2.170, 2.171, 2.172, 2.173, 2.174, 2.175, 2.176, 2.177, 2.178, 2.179, 2.180, 2.181, 2.182, 2.183, 2.184, 2.185, 2.186, 2.187, 2.188, 2.211, 2.212, 2.213, 2.214, 2.215, 2.216, 2.217 e 2.244 e registros audiovisuais) e os acusados (fls. 2.218, 2.219, 2.220, 2.221, 2.222, 2.223, 2.224 e 2.225 e registros audiovisuais).

Manifestação do Ministério Público às fls. 2.272/2.281.

Veio notícia do falecimento de Delma (fls. 2.296/2.300).

Juntada de documentos, fls. 2.330/3.648.

Memorial do Ministério Público às fls. 3.661/3.732, por condenação de Josias, Ivan e Celeste, e absolvição de Tatiana, Bruna, Dayse e Valéria.

Memorial de Bruna às fls. 3.736/3.740, por absolvição.

Memorial de Josias, Ivan, Tatiana, Dayse, Valéria e Celeste às fls. 3.741/3.786, por absolvição.

À fl. 16.730 foi declarada extinta a punibilidade de Delma, com fundamento no art. 107, inc. I, do Código Penal.

Às fls. 16.733/16.736 o Ministério Público se manifestou sobre documentação acostada com memorial defensivo.

À fl. 16.737 foi decretado o segredo de justiça.

Manifestação de Defesa às fls. 16.740/16.742.

Documentos irregulares: determinada elucidação ou regularização (fl. 16.743). A Defesa se manifestou (fl. 16.746).

É o relatório.

Decido.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Já foi declarada extinta a punibilidade de Delma.

Processo pronto para ser julgado e em ordem, com inicial apta; citações válidas; respostas escritas; colheita de depoimentos e interrogatórios, e juntada de documentos; memoriais. Profiro sentença em virtude de designada para atuação no presente processo.

Não configurada, hipótese de absolvição sumária. O feito tramitou amparado em justa causa, provas de materialidade e indícios de autoria.

A preliminar de inépcia da inicial levantada nas respostas escritas foi devidamente afastada às fls. 1.871/1.874, afastando-se, conjuntamente, argumento de ausência de justa causa. Reitera-se o trecho pertinente:

"Vistos.

A despeito dos argumentos da Defesa, não está demonstrada nenhuma das hipóteses de absolvição sumária, de modo que ratifico o recebimento da denúncia.

Não há que se falar em inépcia da denúncia, uma vez que estão preenchidos todos os requisitos legais exigidos, possibilitando, de modo pleno, a ampla defesa e o contraditório.

Os documentos necessários foram juntados pelo Ministério Público, ressaltando-se que a análise aprofundada das provas será feita apenas após a produção de todas as provas e no momento da prolação da sentença.

Na denúncia há a descrição da pretensa conduta delituosa de cada réu, com a narrativa de todas as circunstâncias relevantes, além da classificação dos crimes, permitindo a compreensão da acusação, nos termos do artigo 41 do Código de Processo Penal.

Além disso, cumpre esclarecer que, nesta fase, deve-se realizar apenas uma análise dos elementos que fornecem embasamento à acusação, quais sejam, os indícios suficientes de autoria e a prova da materialidade dos crimes, aliados ao exame da compatibilidade da inicial com os seus requisitos dispostos em lei e o suporte probatório que lhe deu ensejo, cabendo ressaltar que este juízo de admissibilidade não comporta a análise substancial das provas. Não há, portanto, que se falar em atipicidade da conduta.

Destaco, oportunamente, que, para o recebimento da denúncia, não



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

se exige o conhecimento e a avaliação exaustiva da prova ou a mais ampla análise dos argumentos das partes, sendo suficiente o exame de validade formal da peça acusatória, além da presença dos indícios suficientes de autoria e da materialidade.

Importante consignar que o julgador não está obrigado a se manifestar acerca de todas as argumentações lançadas pelas partes, desde que os fundamentos utilizados tenham sido suficientes para embasar a decisão..."

Ao mérito.

A ação improcede.

Primeiramente, necessário rememorar alguns pontos:

1) a ação penal e seu julgamento se dão conforme os termos da denúncia. A adstrição é ordem no processo civil, e parece ainda mais importante no processo penal, neste sendo colocada, também, como princípio da congruência ou correlação entre acusação e sentença. Os exatos termos da denúncia servem como balizas à apreciação judicial, tanto que, art. 384 do Código de Processo Penal, "*Encerrada a instrução probatória, se entender cabível nova definição jurídica do fato, em consequência de prova existente nos autos de elemento ou circunstância da infração penal não contida na acusação, o Ministério Público deverá aditar a denúncia ou queixa, no prazo de 5 (cinco) dias, se em virtude desta houver sido instaurado o processo em crime de ação pública, reduzindo-se a termo o aditamento, quando feito oralmente*" (grifos nossos). Há que se observar os termos da denúncia.

Ao que se entende da detida leitura da inicial, o Ministério Público tem como tese que vereadores mantinham sistema (entre eles e com os por eles admitidos como assessores) para nomeação de assessores os quais **a)** não trabalhavam; **b)** haviam trabalhado para a finalidade de eleição e deixado de laborar; **c)** trabalhavam com coisas diversas das naturais à assessoria, recebendo dos cofres públicos e, possivelmente, repartindo seus salários com os vereadores teoricamente assessorados.

Para o caso específico, Josias estaria organizado com outros vereadores e com Ivan, Tatiana, Bruna, Dayse, Valéria, Delma e Celeste para a remuneração de ditos assessores pelos cofres públicos, sem que prestassem os serviços relativos à assessoria.

Portanto, para a procedência da ação, teria de ser comprovado, em síntese apertada, que os assessores não trabalhavam, ou trabalhavam com coisas outras que não aquelas relativas ao natural exercício do cargo, recebendo seus salários (quicá os partilhando com o vereador), assim incidindo, assessores e vereador, em estelionatos



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

contra os cofres públicos, bem como; que o vereador estava organizado, com os assessores e com outros vereadores, para ditas nomeações sem a prestação dos condizentes serviços;

2) a distinção entre as esferas civil, penal e administrativa. As medidas administrativas refogem ao presente. Também refogem ao presente medidas de cunho civil, já proposta(s) ação(ões) perante a Vara da Fazenda Pública;

3) com o memorial da Defesa de Josias, Ivan, Tatiana, Dayse, Valéria e Celeste, vieram milhares de documentos, contando-se: Lei Orgânica do Município de Osasco (e Emendas); Regimento Interno da Câmara Municipal de Osasco (e Emendas); notícias de sítios eletrônicos e jornais; normas de diferentes órgãos (inclusive relativas ao regime de trabalho na vigência da pandemia de Covid-19); dados de nomeações e exercício de trabalho; fichas de atendimentos; ofícios; Indicações, Projetos de Leis, Projetos de Decretos Legislativos, Moções e Históricos de Processos respectivos; dados de tramitação dos Projetos e soluções finais; postagens em redes sociais e fotografias; extratos; demonstrativos de pagamentos; atas de reuniões; listagens de serviços e tarefas; relatórios de prestação de serviços à comunidade por Tatiana; fichas de visitas; prints de mensagens de WhatsApp relativamente a tarefas; prints de mensagens de outro(s) aplicativo(s); exames e relatórios médicos; plantas (loteamentos); requisições e protocolos de entrega de materiais; diplomas e certificados; convites e convocações; prints de mensagens eletrônicas (e-mails); registros de operações realizadas no GRP; relatórios de atividades; boletins informativos; cópias de cadernetas; listas de sistema 156; documentos partidários; dentre outros.

Realmente, causa estranheza, a vinda tardia dos documentos.

Porém, apresentados, aberta vista ao Ministério Público, nada obsta sejam sopesados.

Feitas tais ponderações, ao mérito.

A prova oral foi nos seguintes termos:

DEPOIMENTOS:

Em Juízo, o Investigador de Polícia Fernando Henrique Teixeira Domingues disse (registro audiovisual) que, em 2016, cumpriu determinação do Delegado de Polícia da SIG – DISE, em decorrência de investigação do Ministério Público sobre esquema de funcionários fantasmas, e investigou quatro funcionários que prestavam serviços ao vereador Josias, verificando se eles estavam fora da Câmara quando deveriam estar na Câmara. Dirigiu-se à residência de Alexandre e foi informado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

2ª VARA CRIMINAL

AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

pela esposa dele de que ele provavelmente estava trabalhando na Câmara. Na residência de Luiz Feitosa foi informado pela cunhada dele de que ele estava trabalhando na Câmara. Dirigiu-se à residência de Simone, porém, ninguém atendeu. Perguntado sobre Ivan Cristiano, Tatiana de Fátima, Bruna Marinho, Dayse Sumirê, Valéria Ferraz, Delma Midori e Celeste Ferreira, disse não se recordar. Sobre Bruna Marinho e Delma Midori, não constavam do relatório. Confirmou o teor e a assinatura do relatório de fls. 1.328 e seguintes dos autos. Não foram feitas diligências para todos os endereços. Houve investigações internas também.

Ao Juízo, Andreia dos Santos Alves Marinho disse (registro audiovisual) estar sendo coagida pelo vereador Josias. Soube, na semana anterior à de comparecimento na audiência, através da supervisora, que, cerca de vinte e cinco dias antes da audiência, Josias esteve na clínica de trabalho da depoente, e pediu para o chefe dela demiti-la: Josias disse ao chefe da depoente que, se ela não fosse demitida, a clínica não conseguiria firmar um contrato com a Prefeitura. Fez registrar ocorrência. Quando exonerada do gabinete do vereador Josias, ele atuou para que outros vereadores não aceitassem a depoente. No mais, confirmou integralmente o depoimento prestado na Promotoria de fls. 61 a 64 dos autos, bem como ratificou tudo o que disse sobre Dayse Sumirê e Delma Midori: que trabalhavam na Câmara somente às terças e quintas-feiras. Diante dos fatos optou por não declarar nada em Juízo, apenas ratificando o depoimento prestado ao Promotor de Justiça Dr. Gustavo Albano.

Veraci Batista Soares contou (registro audiovisual) que foi assessora do vereador Josias entre os anos de 2009 e 2010, por aproximadamente um ano. Nos primeiros dois meses, ficou no gabinete da Câmara; depois, laborou na extensão, pouco indo ao gabinete da Câmara. Entregava, mensalmente, parte de seu salário, R\$ 800,00, ao vereador, conforme orientado pelo assessor Morganti quando a depoente iniciou o trabalho. Era Morganti quem recolhia o dinheiro. A prática não era exclusivamente com a depoente: acontecia também com Márcio e Lucas, e era comentado que outros também eram alvo. Foi exonerada após ter AVC, e ficar afastada por um ano. É que Daniel Barbosa, pai de Dayse e Delma, então presidente da JUCO, instituição de que Josias provinha, disse que tinha feito Josias vereador, e que o cargo era dele, Daniel, e não do vereador, exigindo a exoneração da depoente. Sobre o tema central, disse que também era comentado que uma pessoa assinava a folha de ponto e não trabalhava. A respeito de Cíntia, os assessores diziam que ela só assinava; ela não possuía pasta no gabinete. A depoente contou que David, Márcio e Lucas faziam trabalhos externos, com comprovação por escrito, ofícios. Ao que se dizia, David fazia bico para a Itaipava, por vezes ele comparecia uniformizado e providenciava refrigerantes mais em conta. Os três se dirigiam aos locais, conversavam com os munícipes, anotavam nomes, endereços e telefones, informavam que eram equipe do vereador Josias e levavam as solicitações ao gabinete. Cada assessor possuía uma pasta na qual eram arquivadas as solicitações. Sobre Dayse Sumirê, assessora jurídica, disse que comparecia na Câmara às terças e às quintas-feiras, no horário da sessão, permanecendo meio período – nos outros dias, não a



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

via. Sobre Delma Midori Barbosa, disse que a via muito pouco, somente em dias de reunião ou de sessão e no horário noturno; o comentário pelos do gabinete da Câmara era de que pouco aparecia. Morganti comparecia bastante na extensão. Sobre Ivan, Tatiana, Bruna, Valéria e Celeste, disse não se recordar deles. Sobre Magno, esclareceu que ele trabalhava, enquanto fazia curso em faculdade, chegando às 11h00, e que soube que Magno tinha viajado para estudar. Laborou com Andreia Marinho: ela fazia parte da saúde, atendia solicitações de pessoas necessitadas de consultas, que não podiam se locomover para marcar as consultas, por exemplo; ela trabalhava na rua, e aparecia na extensão. Confirmou a assinatura no termo de oitiva juntado aos autos (fls. 49 a 51).

O Promotor de Justiça Dr. João Carlos Calsavara narrou (registro audiovisual) que ele e outros Promotores de Justiça se deslocaram até Osasco, para operação coordenada pelo Promotor de Justiça Dr. Gustavo Albano, de cumprimento de vários mandados de busca e apreensão. Foi ao escritório/gabinete de extensão de um vereador, acreditando que Josias, acompanhado de dois Policiais Militares. O espaço era pequeno, salvo engano composto por sala, cozinha e banheiro. No escritório havia cerca de cinco pessoas, dois ou três assessores, e duas pessoas não vinculadas à Câmara nem à Prefeitura – alegadamente em processo de seleção –, trabalhando. O vereador não se encontrava no local; chegou no curso da diligência, indo embora antes de seu término. Não recordado, que o assessor Magno tenha comparecido durante a diligência. O depoente disse que arrecadou alguns documentos, cadernos, listas e planilhas, papeis relacionados, principalmente, a encaminhamento para consultas médicas, e alguns relativos a controle de ponto, fazendo o respectivo termo de arrecadação. Nem todos os documentos foram apreendidos, até pela impertinência com o tema em apuração. Finda, a diligência, dirigiu-se ao Fórum, onde entregou o que havia sido apreendido. Disse que não foram apreendidos dinheiro e objetos eletrônicos. Não visitou o gabinete na Câmara Municipal de Osasco nem tomou parte no mais das investigações.

O também Promotor de Justiça Dr. André Luis Brandão narrou (registro audiovisual) que ele e outros Promotores de Justiça se deslocaram até a Câmara Municipal de Osasco, onde houve uma operação para o cumprimento de vários mandados de busca e apreensão. Ao depoente coube o cumprimento de um dos mandados na Câmara e depois auxiliar no cumprimento de outros. Chegaram no local por volta de 09h30, pois o principal escopo da diligência era verificação de quais funcionários estavam presentes quando do cumprimento dos mandados, no início do funcionamento da Câmara Municipal – por tal motivo não foi permitida a entrada e saída de funcionários. O primeiro mandado que cumpriu foi no gabinete do vereador André Sacco, e auxiliou na busca e apreensão em outros dois gabinetes. Afirma que apreendeu documentos que tinham relação com os funcionários da Câmara, pois havia a informação de funcionários que eram registrados, mas que possivelmente não trabalhavam. Foi feito um relatório de cada um dos objetos apreendidos. Por fim, esclarece que somente esteve presente na Câmara Municipal no dia da diligência.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

2ª VARA CRIMINAL

AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Angra Gabriela de Oliveira Candido afirmou (registro audiovisual) conhecer o vereador Josias porque foi estagiária da JUCO. Frequentava o respectivo gabinete para fazer solicitações de poda de árvore em poste público e vaga de creche como munícipe, sendo atendida por Valquíria e Dayse, e, na extensão (perto da casa da depoente), por Tatiana. Disse conhecer Ivan Navarro, Delma, Dayse, Tatiana e Celeste, e que Ivan Navarro acompanhou e vistoriou o serviço de poda de árvore, sendo Celeste vista na Câmara e na rua, fazendo atendimento, bem como em eventos na sede do PSD. A testemunha declarou não conhecer Valéria, e que também assistia as sessões na Câmara.

Patrícia de Oliveira Sousa contou (registro audiovisual) que conheceu Josias na JUCO, pois foi JUCO entre os anos de 2001 e 2002, sendo a JUCO presidida pelo pai de Delma e Dayse. Frequentava (esporadicamente) o gabinete do vereador Josias, conhecendo a extensão. A testemunha asseverou conhecer Ivan Navarro, Delma, Dayse, Tatiana e Celeste, disse não conhecer Valéria, e contou que, de 2015 para 2016, ia à Câmara uma ou duas vezes ao mês solicitar serviços para o bairro e para a escola em que trabalhava, sendo atendida por Ivan Navarro, o qual era visto, ainda, resolvendo questões juntamente com Josias, na rua e na extensão de gabinete. Dirigiu-se uma vez à extensão de gabinete, sendo atendida por Tatiana. Delma e Dayse também eram vistas na Câmara. Celeste foi vista na Câmara fazendo algumas coisas para o vereador, não sabendo, a testemunha, especificar quais.

João Candido Vilas Boas afirmou (registro audiovisual) que conheceu Josias na JUCO, e frequentou o gabinete dele, conhecendo Delma e Dayse do gabinete. Declarou não conhecer Ivan Navarro, Tatiana, Celeste e Valéria. Na Câmara, solicitou providências em razão de mau tratamento a idosos no ônibus e foi prontamente atendido por Dayse e por Josias. Finalmente, afirmou não se recordar se, eventualmente, algum assessor chegou a atender alguma solicitação dele para realizar diligências externas.

Lilian Rodrigues Pereira contou (registro audiovisual) que conheceu o vereador Josias por meio de indivíduo chamado Gerson, e compareceu várias vezes ao gabinete. Três ou quatro anos antes do depoimento, dirigiu-se ao gabinete e foi atendida por Dayse, a qual elaborou um ofício referente a uma solicitação de um aparelho de oxigênio para a filha dela. Tinha semana que procurava atendimento duas, três vezes. Por uma vez, foi à extensão de gabinete do vereador Josias a respeito da mesma solicitação de aparelho de oxigênio para a filha dela, e foi prontamente atendida por Josias, sendo que lá havia assessores também. Disse que viu Bruna, especialmente quando ela se dirigiu à residência da depoente, juntamente com Josias, para verificar a chegada do aparelho de oxigênio. Conhece Ivan Navarro; não conhece Delma, Tatiana, Celeste e Valéria.

Willian dos Santos Paixão narrou (registro audiovisual) conhecer



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

2ª VARA CRIMINAL

AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ivan Navarro do bairro em que reside, sendo Ivan visto (oito ou nove ocasiões) na rua e na praça, juntamente com o vereador Josias, aparentemente supervisionando serviços/obras (capinagem etc). Não frequentava o gabinete e a extensão de gabinete do vereador. A testemunha disse não conhecer Delma, Dayse, Tatiana, Celeste e Valéria.

Vrejhi Mardiros Sanazar contou (registro audiovisual) conhecer Josias porque ele é amigo de infância dos filhos dele, e, também, porque o depoente já foi vereador. Sobre Daniel Barbosa de Andrade, disse que ele é o vice-presidente da JUCO, sendo Daniela, filha de Daniel, a presidente. Sobre Delma e Dayse, disse que elas são filhas de Daniel e trabalhavam como assessoras parlamentares do vereador Josias. Delma e Dayse levavam material jornalístico (por exemplo apresentação de requerimento ou indicação do vereador) para ele publicar no jornal. Disse, ainda, que Delma é jornalista e Dayse é professora. Sobre Ivan, Tatiana e Celeste, afirmou não se recordar deles. A respeito de Bruna Marinho, contou que ela trabalhou com ele como fotógrafa durante um pequeno período e, depois, ela foi trabalhar na Câmara; acredita que Bruna também trabalhou como fotógrafa na Câmara; nada havendo a desaboná-la com relação ao período em que laborou com o depoente.

André Roberto Ramos dos Santos afirmou (registro audiovisual) trabalhar como assessor desde janeiro de 2016, sendo responsável pela coordenação das atividades, com elaboração da escala das pessoas para as atividades, e controle dos respectivos relatórios, bem como das fichas de atendimento. Depoente e a assessora Valquíria receberam os Promotores e os agentes de segurança quando da busca e apreensão. Bruna e Ivan foram impedidos de entrar. Dayse só pôde ingressar porque portava a chave de um dos armários. O depoente acompanhou a busca e apreensão: 1) duas pastas de relatórios de atividades (com nomes dos assessores das diligências) foram apreendidas pelo Ministério Público; 2) as fichas de atendimento (elaboradas por assessores para qualificação dos munícipes que procuraram atendimento por meio do vereador Josias) não foram apreendidas; 3) as ordens de serviço (formulários preenchidos pelo depoente para atividades, ou elaborados conforme demandas angariadas pelos assessores nos bairros) não foram todas apreendidas; 4) não se apreenderam nem computadores nem outros documentos, como fichas de cadastro. Havia assessores que usavam o sistema online da Câmara (GRP), alimentando-o com proposições, projetos de lei, indicações (proposições de zeladoria para a cidade), e alguns passavam demandas verbalmente, por telefone e mensagens, ou pessoalmente. Sobre Dayse, disse que ela era advogada e responsável pela parte legislativa, trabalhando na Câmara desde o ano de 2009; ela fazia os projetos de lei e inseria no sistema online as proposições que os outros assessores externos traziam para a Câmara; também era responsável por acompanhar as sessões no plenário da Câmara, permanecendo, às terças e quintas-feiras, dias de sessão, das 07h00 às 19h00/20h00, conforme audiência pública ou ordem do dia – nos outros dias, também comparecia na Câmara para discussão de planos de ações, sendo que, no mais, acompanhava o vereador em reuniões da Prefeitura relacionadas a assuntos jurídicos. Sobre Delma, formada em jornalismo, contou que ela ingressou antes do



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

2ª VARA CRIMINAL

AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

depoente, era a assessora responsável pela parte de comunicação e cuidava das redes sociais, sendo que, por meio destas, chegavam sugestões de projetos, reclamações, proposituras, e zeladoria de bairro; ademais, ela acompanhava as sessões para fazer a parte de comunicação. Sobre Ivan Navarro, disse que ele era um dos assessores que acompanhava o vereador, sendo dos mais experientes nos serviços de rua (Ivan fazia fichas de atendimento e trazia para a Câmara); o réu entrou em abril de 2016, salvo engano, e já tinha trabalhado com a vereadora Andréa Capriotti. Sobre Tatiana de Fátima, ela ficava na extensão de gabinete, no bairro do Jaguaribe, abrindo e fechando o escritório; tratava-se do elo próximo do município no bairro; era a assessora responsável por recepcionar todas as demandas de zeladoria da cidade, sugestões de projetos, que as pessoas do bairro traziam ao vereador, e enviá-las para o gabinete. Sobre Celeste Ferreira, que laborou entre 2013 e 2017, disse que ela era a representante do vereador no partido, atendendo todas as demandas do vereador no partido (por exemplo, ela apresentava as fichas para as pessoas que queriam se filiar ao partido) e assessorando o vereador não só no partido como também na Câmara; todo dia ela levava demandas novas e buscava as pautas de votação das audiências públicas. Sobre Valéria Ferraz, era o elo entre o vereador e o Executivo e se reunia com várias diretorias do Executivo para colocar os projetos que o vereador tinha proposto em prática. Sobre Bruna Marinho, disse que ela era a mais recente servidora da Câmara; não devia ter sete dias de trabalho no momento da diligência do Ministério Público; acompanhava o vereador das 07h00 às 22h00, diariamente. O depoente disse que nunca ocorreu a prática de os assessores repassarem parte do salário para o vereador Josias. Em relação à assinatura das folhas de frequência, na época da diligência, elas já vinham preenchidas com horário fixo, sem possibilidade de alteração; boa parte dos servidores ia à Câmara pela manhã, mas outros iam no final do dia, ao fim de suas atividades, e apresentavam os seus relatórios, não havendo horário estabelecido, nem obrigatoriedade de apresentação às 09h00. Os atendimentos eram separados e ocorriam na sede do partido, na extensão de gabinete e no próprio gabinete do vereador; alguns atendimentos também ocorriam nas casas de alguns municípios, ou na Prefeitura.

Edilson Soares de Paula afirmou (registro audiovisual) conhecer Tatiana, por possuir estabelecimento comercial situado ao lado da extensão, e ver Tatiana todos os dias na extensão, durante de um ano e meio a dois anos, enquanto o referido gabinete foi lá. Josias e outros assessores também frequentavam o local. Não sabe a função que Tatiana exercia, nem se havia atendimento ao público na extensão.

Laudemir Lino de Alencar contou (registro audiovisual) que era presidente do partido do qual Josias fazia parte, não frequentando a Câmara Municipal – era servidor da Prefeitura. Disse que a assessora Celeste atendia na sede do partido e era a líder da bancada ali. Na sede do partido existe uma sala utilizada para reuniões da comissão executiva do partido. Celeste utilizava a sala de reunião para ficar à disposição do vereador ou para atender algum município em assuntos relacionados à Câmara Municipal. Havia uma recepção com três mesas: duas destinadas para o partido e outra,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

2ª VARA CRIMINAL

AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

exclusivamente, para a assessora parlamentar do vereador. Na época dos fatos, Claudinei Tomaz e Delcio Fernandes dos Santos ficavam na recepção do partido. Sempre havia alguém nas mesas da recepção do partido. Celeste trabalhava de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, às vezes até mais, e desempenhava suas funções com responsabilidade e pontualidade. Ela também levava documentos da Câmara Municipal para o vereador. Negou que Celeste exercia alguma atividade ou função exclusiva para o partido. Ela não respondia hierarquicamente a nenhum superior no partido. Os próprios munícipes preenchiam as fichas de atendimento das pessoas que queriam se filiar ao partido. Em seguida, as fichas eram passadas para o depoente ou para o secretário do partido, pois eram os únicos que tinham senhas de acesso ao sistema Filiaweb, de processamento das fichas – Celeste nunca fez os desdobramentos das fichas de filiação. Josias atendia no Partido e discutia proposições e projetos de lei nos quais o partido também fazia questão de opinar, acompanhando, tendo, na sede do partido, um espaço para atender os munícipes, com apoio de Celeste. Na sede do partido existiam documentos do gabinete de Josias (proposições, projetos e pautas de sessões que eram discutidas com a comissão executiva do partido) cuidados por Celeste. Teve conhecimento de que ocorreu uma visita do Dr. Gustavo Albano, do Ministério Público, na sede do partido, porém, sem intimação ou mandado de busca e apreensão, ou apreensão de qualquer documento, embora à disposição. Não soube dizer como era feito o controle da assinatura da folha de frequência de Celeste, pois isso era feito na Câmara.

Luiz Morganti Neto afirmou (registro audiovisual) que conheceu Josias na JUCO, sendo o depoente diretor, e o Dr. Daniel, presidente. Foi assessor de Josias entre meados de 2009 e 2010. Dayse e Delma eram filhas de Daniel e trabalhavam com Josias, Dayse, cuidando de assuntos jurídicos e redigindo projetos que o vereador apresentava, Delma, cuidando da parte de comunicação. Para cada pessoa que fazia trabalho externo, havia uma ordem de serviço; as pessoas tinham que apresentar relatório do que tinham feito na rua. Veraci, testemunha, trabalhou alguns meses (menos de um ano) na Câmara, sendo exonerada por motivos de saúde (ela queria ficar afastada durante o tratamento e continuar recebendo pela Câmara), não havendo problema entre o depoente e ela. Morganti afirmou que nenhum funcionário deu dinheiro ao vereador: Josias sempre foi contra essa prática. Sobre ter sido mencionado como a pessoa que recolhia o dinheiro para repasse a Josias, o depoente afirmou se tratar de um absurdo, uma inverdade, desconhecido o motivo da imputação. A respeito da assessora Andreia Marinho, disse que ela cuidava da parte de internação hospitalar e consultas médicas, desconhecido o motivo pelo qual saiu da Câmara. Por fim, afirmou que nunca foi intimado para comparecer no Ministério Público.

Lazaro Messias de Lima Filho contou (registro audiovisual) que conheceu Josias no Centro de Controle de Zoonoses, onde o depoente trabalhava, sendo que, quando do depoimento, estava trabalhando na Secretaria do Meio Ambiente. No Centro de Controle de Zoonoses, recebia solicitações de demandas de maus-tratos de animais (não sabendo dizer os nomes dos assessores que entregavam as solicitações).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Comparecia ao gabinete do vereador e à extensão com pouca frequência (uma vez por mês ou a cada dois meses) entre os anos de 2009 e 2010, e alguns anos depois. Ivan Navarro era assessor de Josias; Delma trabalhava na comunicação; Dayse ficava no gabinete, inclusive, prestava orientação sobre plano de carreira; Tatiana ficava na extensão; Celeste trabalhava no partido (o depoente tinha pouco contato com ela); Valéria atendeu o depoente no gabinete.

Sinval Bezerra de Queiroz afirmou (registro audiovisual) conhecer Tatiana da extensão, por ele trabalhar como administrador do parque municipal Temporim em Osasco, e se dirigir duas vezes por mês à extensão para solicitações de poda de árvore e tapa-buraco, sendo atendido por Tatiana. Os pedidos eram formalizados por escrito e eram anotados os endereços. Não ia à Prefeitura para fazer as solicitações relacionadas ao parque porque não era atendido; era mais fácil se dirigir à extensão de gabinete. O depoente disse não conhecer Ivan Navarro, Delma, Dayse, Celeste e Valéria, mas presenciava outras pessoas na extensão. Finalmente, não soube dizer se Josias ou alguém da equipe dele se dirigia ao local da solicitação para verificar se o serviço foi realizado.

Wanessa Priscila de Camargo Casemiro afirmou (registro audiovisual) conhecer Tatiana da extensão de gabinete por trabalhar na Defesa Civil, e solicitar desobstrução de galhos em rede de iluminação pública no bairro do Jaguaribe, sendo atendida por Tatiana. Nunca fez solicitação no gabinete da Câmara. Viu Ivan trabalhando na extensão de gabinete, mas nunca foi atendida por ele. Disse conhecer Delma da Câmara e que a via em eventos da Defesa Civil. Sobre Dayse, disse conhecê-la da Câmara e da JUCO. A testemunha afirmou não conhecer Celeste e Valéria.

Carlos Alves contou (registro audiovisual) conhecer Tatiana da extensão de gabinete, à qual se dirigiu por várias vezes (mais ou menos trinta) para entregar água, sendo atendido por Tatiana. Havia mais pessoas, nomes desconhecidos.

Maristela Cristina Scapim contou (registro audiovisual) trabalhar na Câmara como auxiliar administrativo e que conhecia o gabinete do vereador Josias e algumas pessoas que lá trabalhavam. Era chefe do cerimonial e laborava diretamente com algumas pessoas do gabinete de Josias (Dayse, Delma e Celeste). Fazia as atas de todas as sessões da Câmara. Durante as sessões, constatava que havia assessores acompanhando Josias (Dayse, Delma, Bruna e Celeste). Dayse elaborava projetos de decretos legislativos, e trabalhava junto com a depoente todos os dias nos cerimoniais; Delma se encontrava todos os dias na Câmara e atendia os munícipes no gabinete; Celeste cuidava da parte política do vereador na sede do PSD; Bruna foi admitida e exonerada em seguida. A depoente disse não conhecer Valéria e André Roberto Ramos.

Silvio Roberto de Oliveira afirmou (registro audiovisual)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

que trabalhou na Câmara como Guarda Civil entre os anos de 2006 e 2017, e conhecia alguns assessores de vista e alguns pelos nomes, citando Dayse, Delma e Celeste. Fazia plantão 12 x 36 (dia sim, dia não) e ficava sempre na recepção. Sobre Ivan Navarro, disse que já o viu na Câmara; sobre Tatiana, atestou conhecê-la; sobre Valéria, afirmou não se recordar dela; sobre Dayse, disse que a via em todos os plantões – os plantões eram alternados (às terças e quintas, e, às segundas, quartas e sextas); sobre Delma, disse que a via com bastante frequência, porque Delma pegava as correspondências do gabinete com ele na maioria das vezes; sobre Celeste, disse que ela ia sempre à Câmara, sem especificar a frequência; sobre Bruna, disse não se recordar dela.

Luana Bezerra da Silva contou (registro audiovisual) que trabalhou na Coordenadoria da Mulher, e no Núcleo de Igualdade Racial, encaminhando ofícios para cada vereador na Câmara. Os vereadores participavam de reuniões de organização do evento "Novembro Negro", bem como em assuntos relacionados à política das mulheres e LGBT. Na maioria das vezes, a assessoria dos vereadores comparecia nas reuniões. A testemunha afirmou que Valéria compareceu nas reuniões que ocorreram depois do mês de junho de 2016 (não recordado se participou das reuniões antes); que os nomes das pessoas que participavam das reuniões constam da ata (lista de presença) que se encontra na Prefeitura; que Josias também possui uma cópia da lista de presença, porque solicitou a pasta para ela. A lista era referente às reuniões ocorridas depois do mês de junho de 2016. As pessoas que compareciam na reunião assinavam a lista.

Luana Maria Oliveira Cabeleira disse (registro audiovisual) ser professora e que trabalhou com Daniela, irmã de Dayse, em escola. Dirigiu-se por cerca de cinco vezes à Câmara no ano de 2015. Dayse participou da organização do projeto "Câmara na Escola, Escola na Câmara" no final do ano de 2015. Além do contato pessoal, também fazia contato com Dayse pelo telefone e pela internet, através das redes sociais. Não se recorda se conversou com mais alguém no gabinete da Câmara.

Neusa Nobrega Prando contou (registro audiovisual) conhecer Dayse da Câmara, sendo que, no período de 2009 a 2015, trabalhou como professora e coordenadora de uma escola, e se dirigia esporadicamente (duas ou três vezes por ano) à Câmara, pedindo orientações a Dayse sobre alunos com problemas psíquicos e sobre realização de eventos (festinhas) da escola. Dayse prestava as orientações verbalmente e por e-mail.

Jose Roberto de Andrade afirmou (registro audiovisual) ser aposentado e conhecer Dayse e Josias, eis que, a partir do final do ano de 2015, dirigia-se à Câmara três vezes por mês para falar com Josias sobre projetos relacionados a bocha, e era atendido por Dayse, que marcava o horário. A testemunha disse não conhecer Ivan Navarro, Delma, Tatiana, Celeste e Valéria.

Elias Pereira da Silva afirmou (registro audiovisual) trabalhar como



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

auxiliar na Defesa Civil e conhecer Dayse, Delma e Celeste. Dirigia-se à Câmara uma vez por semana para pedir orientações sobre um plano de carreira da Defesa Civil e Dayse o atendeu e elaborou o projeto de lei, que virou lei no ano de 2012. Sobre Delma, disse que ela respondia nas redes sociais do vereador Josias, na internet; encontrava Delma com frequência na Câmara.

Solange Cristina Silva afirmou (registro audiovisual) que foi secretária de Educação do Município de Osasco entre abril e dezembro de 2016, e, entre os meses de janeiro e junho de 2016, dirigiu-se algumas vezes à Câmara e manteve contato com Valéria e Josias, por conta de um projeto do vereador Josias chamado "Autoridades Mirins", o qual foi aprovado na Câmara. Valéria coordenava a organização do projeto em parceria com a equipe pedagógica da Secretaria de Educação, e visitava as escolas e dava orientações de como seria desenvolvido o trabalho. O projeto teve início em maio de 2016 e durou aproximadamente quatro meses.

Bruna Nascimento de Jesus disse (registro audiovisual) que em fevereiro de 2016 conheceu Valéria, por intermédio de Josias, na Câmara, em razão de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC). Valéria cuidava do projeto de Josias denominado "A Semana do Jovem Evangélico" e a depoente se dirigiu por quatro vezes ao gabinete da Câmara para conhecê-lo, sendo que também se comunicava com Valéria por telefone e por e-mail. O evento do projeto ocorreu na terceira semana de setembro de 2016 no Teatro Municipal de Osasco.

Ana Lucia de Campos Menezes afirmou (registro audiovisual) que, em 2016, dirigiu-se por duas vezes ao gabinete do vereador Josias na Câmara, para solicitar a verificação de problemas no bairro em que ela reside, e foi atendida pela jornalista Delma, que agendou a reunião com o vereador (mas não participou). Delma desenvolvia as matérias referentes aos serviços prestados nos bairros com o vereador Josias: a depoente acompanhava as matérias pelo Facebook.

Zuleica Custodio Gatto contou (registro audiovisual) ser professora de língua portuguesa do Estado e conhecer Josias da JUCO – Juventude Cívica de Osasco. No ano de 2016, teve muito contato com Delma, pois oferecia gratuitamente serviços de revisão de textos que Delma elaborava para postar nas redes sociais para Josias, e oferecia palestras relacionadas a língua portuguesa e a como se portar no ambiente de trabalho. Também tinha muito contato com Dayse.

Fabio Mendonça afirmou (registro audiovisual) trabalhar na área de diagramação/comunicação e conhecer Delma do gabinete de Josias, pelos serviços prestados de assessoria de imprensa do vereador. Entre fevereiro e novembro de 2016, Delma elaborava e remetia jornal e boletim informativo (este, periodicidade de dois a três meses) do vereador e o depoente prestava serviços (remunerados) de montagem,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

confeccionando os moldes dos textos para a gráfica. Tratava com Delma por telefone/WhatsApp.

Fabio Aparecido dos Santos disse (registro audiovisual) conhecer Josias do PSD, onde trabalhou como motorista de Lau Alencar, presidente do partido, entre os anos de 2014 e 2015, e não conhecer os assessores do vereador. Contou que Celeste ficava no escritório do partido e recebia as pessoas que procuravam Josias, mas não prestava serviço direto para o partido. Ela trabalhava todos os dias, a partir das 09h00.

Ilda Rita dos Santos afirmou (registro audiovisual) trabalhar em uma drogaria na Avenida Santo Antônio, perto da sede do PSD, e que via Celeste a caminho do trabalho todos os dias, entre 08h20 e 08h30, e a caminho da Câmara no horário de almoço, sendo que ela saía do trabalho por volta de 18h30. Conversava com ela praticamente todos os dias, pois Celeste entrava na drogaria. Não sabia a função de Celeste.

Pablo Ojeda Marques afirmou (registro audiovisual) trabalhar em uma transportadora no Jardim Santa Fé, em Osasco, e que foi presidente de uma associação filosófica no ano de 2013, sendo que, nesse período, teve um problema relacionado à reforma do terreno onde fica localizada a associação. Celeste, também membro da associação, ofereceu auxílio para regularizar a situação do terreno junto à Prefeitura; ela disse "leva os documentos porque eu trabalho junto à Prefeitura". O depoente se dirigiu por três vezes ao escritório no Bairro Bela Vista, e entregou documentos do imóvel para Celeste e Josias. Finalmente, não soube dizer que tipo de função Celeste exercia como assessora.

Claudinei Orlando Thomaz afirmou (registro audiovisual) trabalhar no PSD e conhecer Celeste, assessora de Josias que ficava na sede do partido, em espécie de extensão de gabinete (entendido pelo depoente que Josias pagava algo pela utilização do espaço). Celeste tinha uma mesa atrás da qual havia banner do partido, e atendia as demandas do vereador Josias, sendo que Josias também prestava atendimento aos munícipes no partido, com atendimentos agendados e organizados por Celeste. Acredita que havia no partido documentos inerentes à atividade legislativa por Josias: alguns projetos eram discutidos com o presidente do partido, com assessoria de Celeste nas reuniões. O depoente disse não se lembrar de se havia fichas de filiação partidária ou documentos relacionados ao partido na mesa de Celeste, mas que, na frente dele, Celeste nunca deu informações sobre filiação do partido, nem outras informações por telefone, e que as fichas de filiação partidária dos munícipes não eram preenchidas na mesa de Celeste. Confirmou que, atrás da mesa de Celeste, havia um banner do PSD.

Francisco Jose de Lara Campos contou (registro audiovisual) que foi



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

comandante da JUCO e conhecia Josias e Celeste. Celeste, amiga do depoente, trabalhou por muitos anos no departamento de obras da Prefeitura, foi secretária do Dr. Gilberto Camargo. Entre os anos de 2009 e 2016, a testemunha se dirigiu várias vezes ao PSD, para marcar reuniões com o vereador, e encontrava Celeste, assessora do vereador no partido, sendo que ela marcava os atendimentos, realizados por Josias no partido. Não soube dizer se ficavam fichas de filiação na mesa de Celeste, por outro lado afirmando que havia banner do PSD atrás da mesa dela. Celeste também participava de reuniões políticas com os filiados do partido. Sobre Dayse e Delma, disse que são filhas do Professor Daniel e trabalhavam como assessoras de Josias. A testemunha se dirigia uma vez por mês à Câmara. Josias possuía duas extensões de gabinete: uma no PSD, e outra, no Bairro Jaguaribe.

Fabio Lima Silva disse (registro audiovisual) trabalhar como administrador de um restaurante da Prefeitura e conhecer Josias e Bruna. O restaurante está localizado perto da Prefeitura e a um quilômetro e meio da Câmara Municipal de Osasco e, por vezes, Josias almoçava no restaurante, sendo que Bruna ia com bastante frequência, a partir de meados de 2016. Não soube dizer que tipo de trabalho Bruna exercia, mas ela dizia que trabalhava como fotógrafa na Câmara Municipal.

Amauri Dias de Oliveira disse (registro audiovisual) que trabalha como operador de som no Plenário da Câmara Municipal e Bruna laborou no Plenário como freelancer de fotógrafa em meados de 2016, dizendo que havia sido contratada. Nos dias sem sessão, ela trabalhava no gabinete.

Andre Luis de Oliveira afirmou (registro audiovisual) trabalhar na CMTO e conhecer Bruna desde a infância. Ela começou a trabalhar com o vereador Josias na metade do ano de 2016 e, em setembro de 2016, falou com o depoente e promoveu um abaixo-assinado para serviços de tapa-buraco e poda de árvore na rua em que ele reside.

INTERROGATÓRIOS:

1) Tendo negado os fatos na fase extrajudicial, fls. 1.171/1.173, ao Juízo **Josias** disse (registro audiovisual) ser vereador desde 2009 e que possuía dezenove assessores antes da ação do Ministério Público (sendo que já havia chegado a vinte assessores anteriormente).

Mantinha duas extensões de gabinete, uma na Avenida Flora, outra no escritório do PSD, na Rua Itápolis, no Bairro Bela Vista.

Na extensão da Avenida Flora ficavam Tatiana, Valéria e Adriana.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Os assessores que faziam serviços externos, trabalhos de rua, como visitas nos Bairros, sem atribuição específica, mediante ordens de serviço escritas (pese não fossem obrigatórias), também trabalhavam internamente, e entregavam demandas em tal extensão, sendo que suas anotações viravam ofícios, indicações, requerimentos ou proposituras para leis e ficavam na Câmara.

Os trabalhos internos dos assessores consistiam em apresentação de projetos.

O coordenador do gabinete verificava se a atribuição do assessor foi feita corretamente de acordo com o ofício.

Em cada ofício eram grampeadas as informações de quem fez a solicitação e o tipo de demanda, sendo que, no verso, constava o nome do assessor ou do vereador que fez a solicitação.

Após, os ofícios eram registrados no sistema informatizado e ficavam arquivados na Câmara.

Entre os anos de 2009 e 2016, elaborou mais de cinco mil indicações, mais de três mil ofícios e mais de cinquenta projetos de lei.

Explicou que a Prefeitura encaminhava um documento para a Câmara dizendo que determinada solicitação do vereador foi atendida, e o assessor retornava ao local da demanda para verificar se a solicitação fora realmente atendida pela Prefeitura.

Disse, também, que elaborava um jornal para prestação de contas do mandato.

Atualmente, existe uma definição específica sobre o que cada assessor pode fazer. Também foi implantado na Câmara um sistema de biometria.

Há cerca de oito meses, participou de um projeto de Resolução na Câmara, o qual define os cargos, as atribuições e a formação dos assessores.

Antes da Resolução, a divisão de tarefas entre os assessores ocorria da seguinte forma: fazia uma reunião no próprio gabinete com eles e lhes passava o que entendia ser importante (por exemplo, Adriana não tinha ordem de serviço, era incumbida de fazer visitas às Secretarias da Educação e da Saúde).

No dia da ação do Ministério Público, as ordens de serviços foram



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

apreendidas.

No gabinete e nas extensões também havia fichas de atendimento, a partir das quais era possível saber qual o assessor que as preencheu.

As fichas eram registradas no sistema RDN da Câmara. Algumas eram guardadas em arquivos classificados pelos nomes dos munícipes e em ordem alfabética. Outras, porém, eram devolvidas ou inutilizadas.

A maioria dos assessores tinha fichas de atendimento.

Alguns atendimentos eram feitos pelo próprio assessor, por telefone.

Explicou que havia diferença entre os relatórios de atendimento (que foram apreendidos e juntados aos autos) e fichas de atendimento (que não foram apreendidas).

O atendimento era feito no gabinete e se preenchia uma ficha de atendimento. Algumas fichas de atendimento vinham de munícipes para o gabinete.

A ordem de serviço era a atividade do assessor de rua que consistia na elaboração de um relatório para posterior apresentação na Câmara. Havia uma solicitação verbal.

Disse, ainda, que as fichas de atendimento e os ofícios não foram apreendidos pelo Ministério Público e que o Promotor disse não ter encontrado nada de irregular. O Promotor disse, ainda, que não queria as fichas de atendimento e sim os relatórios de atividades.

A partir do ano de 2014, os documentos deixaram de ser elaborados fisicamente para serem elaborados via sistema informatizado da Câmara.

Indagado sobre a não apreensão de relatórios de atividades dos assessores denunciados, respondeu que os assessores denunciados não faziam apenas serviços de rua, mas, também, faziam serviços no gabinete. Disse, também, que existem fichas de atendimento dos assessores denunciados.

Em relação ao controle de ponto dos assessores, disse que questionou a Presidência e o setor de RH da Câmara, porque não concordava com o fato de a folha de ponto já vir preenchida com horário de entrada e saída. Formalizou o questionamento à Presidência, alegando que possuía assessores que faziam horários



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

diferenciados.

Os assessores assinavam as folhas de frequência no gabinete. Após, as folhas de frequência eram encaminhadas para o setor de RH da Câmara para conferência.

Disse, também, que acontecia uma demora de três ou quatro dias para as novas folhas de frequência serem entregues no gabinete pelo setor de RH. Enquanto as folhas de frequência não eram entregues, os assessores assinavam em outro papel.

Cobrava as assinaturas dos assessores no papel, para saber que eles haviam comparecido na Câmara. Nas folhas de ponto, não era possível indicar os horários reais de entrada e saída dos assessores.

Disse, ainda, que era comum o trabalho desenvolvido pelos assessores fora do horário indicado na folha de ponto (antes e após o horário estabelecido, por conta de compromissos ou eventos). Citou como exemplos as sessões (que ocorriam às terças e quintas-feiras), as sessões extraordinárias (que ocorriam em qualquer dia da semana) e as sessões solenes ou públicas. Disse, ainda, que não tinha como lançar na folha de ponto as horas excedidas.

No tocante às extensões de gabinete, disse que não existia normativa que vedava o vereador de possuir uma extensão de gabinete. Explicou que teve extensão de gabinete porque o espaço físico na Câmara era pequeno e precisava acomodar os assessores com mesas e computadores. Disse, também, que pagava pessoalmente as despesas provenientes das extensões de gabinete.

Sobre Ivan, disse que trabalhou cinco meses com ele (entre fevereiro e junho de 2016) e tinha uma ação muito política. Ele tinha conhecimento de várias regiões da cidade de Osasco e realizava visitas nos bairros. Ivan também participava das reuniões do Conselho de Segurança da Frente Parlamentar, ficava no Plenário, acompanhava-o nas sessões e utilizava o veículo oficial juntamente com ele. No gabinete, havia fichas de atendimento em nome de Ivan, bem como o relatório do veículo oficial indicando os locais que visitavam.

Sobre Tatiana, ela inicialmente trabalhou por um período no gabinete da Câmara. Após, ela foi direcionada para trabalhar na extensão de gabinete situada na Avenida Flora. Tatiana abria e fechava o escritório e fazia todos os atendimentos, bem como elaborava os ofícios da extensão de gabinete. Acredita que o Ministério Público apreendeu a documentação elaborada por Tatiana na extensão de gabinete, e uma agenda que continha a palavra Love na capa e algumas anotações.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE OSASCO

FORO DE OSASCO

2ª VARA CRIMINAL

AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Sobre Bruna, disse que ela foi contratada cinco ou seis dias antes da ação do Ministério Público na Câmara, para substituir Raica, exonerada. Bruna o acompanhava no Plenário e nas visitas.

Sobre Dayse, é advogada e tinha habilidade para elaborar projetos de leis. Havia uma demanda muito grande de sugestões para elaboração de projetos de leis. Dayse tinha a função de transformar as idéias dele, Josias, e dos munícipes, em textos de leis. Ela também o acompanhava nas sessões nas terças e quintas-feiras, e o ajudava na elaboração de pareceres nos projetos das comissões. Nos outros dias da semana, Dayse assessorava dentro e fora do gabinete.

Sobre Delma, elaborava um boletim informativo (online) para ser encaminhado pelo assessor ao munícipe e à Prefeitura. Delma o acompanhava em entrevistas para jornais e emissoras de TV. Ela também atendia no gabinete, transformando as demandas que eram feitas pelo Facebook ou por e-mail em ofícios. Ademais, ela elaborava um boletim informativo, utilizado para prestar contas ao munícipe solicitante de que o serviço foi executado pela Prefeitura. O boletim era disponibilizado na internet e o assessor também fazia a entrega do boletim na residência do munícipe.

Sobre Valéria, entrou na Câmara no mês de dezembro de 2015. Ela fazia o atendimento no gabinete e tinha a senha do sistema informatizado para elaborar as indicações que viravam ofícios.

Sobre Celeste, tinha a função de assessorar a prestação de contas (por escrito) ao PSD, ao qual é filiado, sobre a atividade que ele exercia perante a Câmara. Ele e Celeste prestavam atendimentos no partido. Não tem conhecimento de que Celeste fazia atendimentos relacionados ao partido; ela foi orientada a não fazer qualquer tipo de atendimento que não fosse relacionado ao gabinete. Celeste não trabalhava sozinha na sede do partido, havendo um único número de linha telefônica para recebimento de chamadas. Celeste também participava de reuniões partidárias nas quais o interrogando participava: o objetivo das reuniões era a prestação de contas de projetos. De fato, havia um banner do PSD atrás da mesa de Celeste, mas no próprio gabinete do interrogando, e na extensão, também havia banners do PSD e fichas de filiação partidária (a serem homologadas pelo presidente do partido).

Não tem conhecimento da existência de funcionários fantasmas nos gabinetes dos outros vereadores da Câmara.

Fizeram publicações em páginas de internet sobre depoimentos dados ao Ministério Público antes do conhecimento dele.

A testemunha Veraci foi assessora do interrogando por um período

0031273-87.2016.8.26.0405 - lauda 27



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

de onze meses e faltava frequentemente no trabalho. Ela apresentou atestado médico, dizendo que não poderia trabalhar, porém, o interrogando constatou que ela estava no município de Iperó e, em seguida, Veraci fez um novo contato, alegando que continuava doente e que não apresentaria um novo atestado médico para não fazer a perícia e ser encaminhada para a Caixa. Disse a ela que teria que comunicar ao setor de RH da Câmara, e o setor de RH da Câmara orientou que ela teria que ser exonerada, bem como encaminhada para a Caixa. Logo depois, Veraci procurou o setor de RH da Câmara e disse que seria encaminhada para a Caixa, alegando que ele, Josias, estava sendo injusto com ela, pois ela já havia trabalhado com outros políticos e não era tratada dessa maneira.

Disse, ainda, que César Parra, que apresentou um advogado para Veraci, é seu concorrente político.

Em relação à testemunha Andreia, disse que ela trabalhou por dois anos e meio com ele. Ela era muito conhecida porque ajudava na comunidade do bairro dela e resolveu convidá-la para trabalhar na Câmara. Em alguns momentos, viu Andreia realizar atividades que não eram pertinentes ao gabinete e chamou a atenção dela. Disse, também, que ela tinha dificuldade de relacionamento com os outros assessores e resolveu dispensá-la.

Negou que o assessor Morganti recolhia parte dos salários dos assessores para repassar parte desses salários para ele, bem como negou que o professor Daniel da JUCO tivesse qualquer tipo de influência no gabinete.

Atualmente, responde a processo por delito de porte de munições encontradas na residência dele.

2) **Ivan** afirmou (registro audiovisual) que iniciou atividades em abril de 2016, e que ficou cinco meses no cargo. Seu serviço era acompanhar o vereador diariamente para serviços diversos, a maioria externos, por exemplo, entrando em áreas perigosas de comunidades antes do próprio vereador para se certificar da segurança, ou checando condições de postos de saúde para informá-lo.

Questionado sobre as fichas de atendimento do pessoal que trabalhava internamente, confirmou a existência de tais fichas, porém não soube precisar porque não foram localizadas aquelas em seu nome.

Disse também que quem dirigia o veículo durante suas diligências era o motorista da Câmara, mas não soube informar seu nome.

Disse que nunca foi processado anteriormente, e que hoje trabalha



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

como ajudante geral, sem registro, sendo separado e pai de dois filhos.

Às perguntas do Ministério Público respondeu que estava com o vereador no dia da busca e apreensão, a caminho da Prefeitura, e que não havia passado na Câmara aquele dia. Trabalhava das 07h00 até às 22h00. Antes, laborava com a vereadora Andreia, em outro gabinete, nas mesmas funções. Disse que deveria haver relatórios com fotos de seu trabalho externo. Também declarou que André e Valquíria trabalhavam no gabinete e sabiam onde estavam essas pastas.

Às perguntas da Defesa respondeu ter participado com o vereador Josias de reuniões no CONSEG, à noite, depois das 19h00. Nos finais de semana também estava com o vereador, trabalhava de sábado, domingo e feriado, porém as fichas já vinham preenchidas pela Câmara, e ele só dava um visto. Disse que recebia o vencimento no dia 15 como vale e dia 30 em depósito bancário pela Caixa. Disse não saber sobre vereadores cobrarem parte dos vencimentos de seus assessores. Afirmou conhecer os demais denunciados.

3) Tatiana afirmou (registro audiovisual) que em seu bairro de moradia Josias era muito presente, e virou eleitora dele, pegou amizade com ele, enviou-lhe o currículo e começou como assistente parlamentar em 01/04/2013, ficando um ano, até março de 2014, na Câmara, e depois indo para a extensão de gabinete.

Na Câmara, fazia indicações e ofícios, recebia munícipes, atendia o telefone, anotava e fazia lançamentos das indicações dos assessores para Josias assinar, fazia os cartões de aniversariantes...

Quanto aos relatórios de atendimento de trabalho externo, no início não os fazia, porque só quem os fazia eram os assessores com atuação na rua.

Elaborava fichas de atendimento, elas estavam no armário da extensão, mas não foram apreendidas pelo Ministério Público.

A maioria das fichas virava ofício ou indicação.

Havia um armário com quatro pastas de ofícios que fazia, com indicações de serem da extensão ou do gabinete da Câmara.

Na extensão, atendia os munícipes, inclusive por telefone, cuidava com os assessores que ficavam no bairro para verificarem as alegações, e vinham as fichas, com o que fazia ofício (por exemplo, para poda de árvore) ou outro. Abria e fechava a extensão. Sem prejuízo, ia às sessões na Câmara, e a eventos mesmo em finais de semana.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Os ofícios eram assinados pelo vereador, sinalizada a elaboração na extensão.

As fichas de atendimento tinham o nome da ré, porque ela cadastrava no sistema e colocava o nome, o ok e a data.

Na extensão havia os assessores Adriana, Luis (externo), Alexandre, os externos pegavam demandas e saíam para verificação.

Se o trabalho fosse executado, a ré fazia boletim informativo, para prestação de contas.

Fez comércio exterior.

Por ocasião da audiência, estava desempregada.

Na diligência, levaram caderno e agenda da ré. Não sabe por que não pegaram as pastas.

Trabalhava o dia todo, inclusive quando laborava na extensão. Assinava na Câmara, na parte da manhã, a folha.

Por cerca de um ano, prestou serviços à comunidade nas sextas-feiras pela manhã, aí ia para a Câmara e assinava a folha. Compensava as horas em outros horários e dias. Não era possível alterar a folha.

Não foi ouvida no Ministério Público, não sabendo por qual razão.

Recebia em conta corrente junto à Caixa Econômica, depósitos da Câmara. Nunca ouviu falar de pedido de repasse de salário ou parte dele ao vereador.

Conhece Ivan, Delma, Dayse, Celeste e Valéria, eram todos assessores de Josias, atuantes.

Com relação a Celeste, encontravam-se na assinatura da folha, e muitas vezes deu carona a ela para o partido.

Valéria trabalhou na extensão para cobrir férias de Adriana em setembro ou outubro de 2016.

O vereador era representado na Câmara, na extensão e, no partido,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

por Celeste.

Bruna havia entrado há pouco tempo quando da diligência do Ministério Público.

4) Bruna disse ao Juízo (registro audiovisual) que trabalhou somente somente três dias no gabinete, antes da ação do Ministério Público. Seu serviço era o de assessoria: tirar fotos, fazer relatórios, atendimentos de pessoal..., e entrou para substituir Raica. No dia da ação do Ministério Público, havia chegado na Câmara e trabalhou em uma sessão até as 10h00. Depois, foi impedida de entrar. Trabalhou somente na câmara, nunca em extensão. Registrava sua frequência em uma folha de ponto preenchida, e todo dia apenas colocava o visto. Nunca faltou. Seu salário era pouco mais de dois mil reais.

5) Dayse afirmou (registro audiovisual) que trabalhou desde o início de mandato, de 2009, até 2016, quando foram exonerados.

Era assessora legislativa, cuidava dos projetos de lei, ofícios, e tudo que tivesse cunho legislativo.

É advogada de formação.

Estudava os projetos e os adequava à legislação.

Trabalhava todos os dias, e assistia a todas as sessões plenárias. Ficava às terças e quintas-feiras exclusivamente à disposição do vereador. Nas sessões extraordinárias ficava até cerca de 22h00.

Não fazia trabalhos externos.

Não soube especificar documentos que comprovam seu trabalho no período, pois disse não haver esse controle.

No dia da busca e apreensão ficou impedida de entrar, só sendo liberada após ordem do Promotor.

Disse trabalhar em tempo integral, todos os dias, sendo falso que ela somente ficava às terças e quintas-feiras, e que nos demais dias não ficava o tempo integral.

Confirmou que havia um sistema eletrônico que registrava o ponto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

dos assessores e que somente era possível atualizá-lo de dentro da Câmara. Disse que nesses documentos digitais havia aqueles que comprovariam suas atividades.

Continuou que recebia o salário depositado na conta salário diretamente, sem interferência de vereador. Negou que Josias lhe pedia parte do salário.

Conhecia Morganti e negou que o mesmo seria o responsável pelo recolhimento das partes salariais dos assessores.

Veraci saiu do gabinete por ter sofrido AVC.

O RH é quem fazia a folha de frequências, e ela ficava no gabinete, onde a assinava. A folha era pré-formatada e não era possível alterá-la. Apesar de alguns assessores trabalharem em finais de semana, e mesmo horas-extras, não podiam fazer o lançamento nessa folha.

Disse que possuiu biometria para entrar no plenário da Câmara, por um período, e que, apesar de fazer ofícios para apresentar atestados médicos, inclusive os próprios, estes não eram aceitos pelo RH.

Esclareceu alguns termos:

Indicação é uma sugestão para que o Poder Executivo tome providências quanto a problemas na cidade, assinada sempre pelo vereador e aprovada pelo plenário.

Ofício tem a mesma finalidade da indicação, porém não precisa de aprovação do plenário. Também é assinado pelo vereador.

Somente ela fazia os projetos de Lei, e, a partir de 2016, o serviço de fazer indicação e ofícios do gabinete começou a ser feito por Valéria também, antes era só ela.

Disse que Ivan trabalhava junto com Josias, todos os dias.

6) Valéria afirmou (registro audiovisual) que trabalhou de assistente legislativa de 12/2015 a 11/2016 com o vereador Josias. O vereador a contratou para estudar a viabilidade dos projetos de lei e os colocar em prática.

Trabalhava interna e externamente.

Disse que há pautas de reunião, comparecimentos, e e-mails que



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

podem comprovar seu trabalho.

Fazia registro de indicações no GRP junto com Dayse. Somente as duas tinham esse acesso.

Era bancária, e após sair do banco foi trabalhar com o vereador.

Não soube de funcionários fantasmas.

Ganhava pouco mais de dois mil reais.

Não estava na Câmara no dia de busca e apreensão; estava em trabalho externo.

Disse que registrava o ponto assinando a folha de dentro do gabinete, e apenas nesse dia não assinou o registro. No dia anterior havia assinado a folha.

Também ficou em setembro cobrindo as férias de Adriana na extensão do gabinete.

Recebia seu subsídio direto na conta da Caixa.

Disse que o sistema GRP só podia ser atualizado de dentro da Câmara.

Negou ter sido solicitada de parte do salário.

Afirmou que trabalhava fora dos horários algumas vezes, mas não conseguia lançar esse trabalho na folha de ponto.

7) Delma disse ao Juízo (registro audiovisual) que foi nomeada assessora parlamentar em 06 de janeiro de 2009. Por ser jornalista, foi nomeada assessora de imprensa e comunicação no gabinete da Presidência da Câmara (Toniolo, em 2013, e Jair Assaf, em 2015) e, também, era cedida para ficar à disposição do vereador Josias.

Em 12 de fevereiro de 2016, voltou a ser assessora legislativa do vereador Josias.

Não soube dizer se ela era a única assessora cedida pela Presidência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

da Câmara.

Redigia as postagens na rede social Facebook e matérias para encaminhar aos jornais da região.

Respondia aos munícipes na página do vereador na rede social Facebook.

Encaminhava solicitações dos munícipes e acompanhava o andamento.

Dirigia-se ao local da demanda para verificar o problema e para saber se o serviço havia sido executado.

Acompanhava o vereador nas entrevistas para os jornais e emissoras de televisão e, também, nos eventos.

Elaborava boletins informativos do gabinete.

Revisava as comunicações feitas pelos outros assessores. Fazia toda a cobertura das sessões solenes.

Redigia, também, relatórios diários sobre os trabalhos externos. Confirmou o relatório de fl. 552 dos autos.

Não soube dizer por que motivo os relatórios não foram apreendidos pelo Ministério Público, alegando que ficavam arquivados em pastas no gabinete.

Disse, também, que muitos documentos não eram impressos e constavam apenas no computador, no formato Word. Não soube dizer por que motivo o Ministério Público não avaliou os computadores do gabinete, alegando que o assessor de gabinete, André Ramos, elaborava planilha com as atividades de cada assessor.

Trabalhava de segunda à sexta-feira e, também, após as 18h30 e nos finais de semana e feriados.

Sobre as declarações prestadas por Veraci a respeito dela, disse que não comparecia à Câmara de forma esporádica. Disse, também, que não tem nada contra Veraci e não sabe por que motivo ela prestou tal declaração.

No dia da diligência do Ministério Público estava fazendo serviços



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

externos nos bairros Bela Vista e Jaguaribe. Posteriormente, dirigiu-se à Câmara para levar um atestado médico.

Recebia salário pela Câmara, depositado na conta do banco Caixa Econômica Federal.

Negou que Josias ou alguém a pedido dele solicitou ou exigiu parte do salário dela para que ela fosse mantida nas funções.

Disse, ainda, que entrevistou Bruna quando da nomeação dela no gabinete.

Atualmente, trabalha como autônoma na área de jornalismo.

8) Ouvida na fase extrajudicial às fls. 1.102/1.105 e 1.145/1.146, tendo explicado suas atribuições, ao Juízo **Celeste** afirmou (registro audiovisual) que trabalhou com o vereador Josias, na sede do PSD, entre 2013 e outubro de 2016.

Anteriormente, trabalhou na Prefeitura, e, recolhia assinaturas para a fundação do partido.

Foi convidada a trabalhar com Josias porque, segundo ele, ele gostava do trabalho dela.

Explicou que trabalhou na sede do partido porque a Câmara não comportava os funcionários e porque fazia atendimentos para o vereador. A sede do partido ficava perto da Câmara.

Estranhou o fato de ter que trabalhar na sede do partido e foi falar com o vereador. Ele disse que não haveria problema por causa da atividade que ela desempenharia.

Disse, também, que não tinha horário para entrar na sede do partido, alegando que sempre chegava mais cedo (por volta das 08h30).

Saía do partido por volta de 18h30 e, por várias vezes, trabalhou após as 18h30, em finais de semana e feriados. A folha de ponto não permitia o lançamento desses horários.

Na sede do partido, havia mais de um telefone e atendia as ligações.

As fichas de filiação ficavam na sede do partido em todas as mesas,

0031273-87.2016.8.26.0405 - lauda 35



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

inclusive na mesa dela. Os munícipes compareciam para se filiarem ao partido e preenchiam as fichas de filiação. Também havia fichas de filiação na Câmara.

Em relação às fichas de atendimento, disse que elas ficavam somente na Câmara. Negou que dava orientações aos munícipes ou por telefone sobre filiação partidária.

Negou que participava das reuniões ocorridas no partido entre o vereador e autoridades, bem como negou que participava de reuniões de prestação de contas do vereador ao partido. Disse que apenas prestava auxílio, marcando as reuniões e servindo café.

No dia da busca e apreensão do Ministério Público na Câmara (10 de junho) estava na sede do PSD atendendo um munícipe.

Registrava a frequência dirigindo-se à Câmara todos os dias.

Também fazia atividade externa. Delma pedia para verificar problemas com munícipes. O vereador pedia para ir ao local. As cópias dos ofícios serviam como registro das atividades.

Não entendeu por qual motivo foi a única assessora que prestou esclarecimentos ao Ministério Público.

Mantinha, no partido, cópias dos projetos apresentados pelo vereador. Comunicou ao Dr. Gustavo que a referida documentação estaria disponível, porém, ele se negou a conferi-la, alegando que queria apenas constatar se ela estava trabalhando no partido.

Cuidava da agenda de atendimento do vereador no partido. A agenda consistia em atendimentos a munícipes. Além disso, Val ligava para ela e pedia para que ela fizesse agendamentos de horários para atendimento do vereador na sede do partido.

Sobre Fernando de Souza Cabral, disse que o conhece e que ele trabalhou na sede do PSD.

Sobre Délcio Fernandes dos Santos, disse que o conhece e que ele permanecia na sede do PSD.

Recebia salário pela Câmara, depositado na conta do banco Caixa



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Econômica Federal. Disse, também, que teve desconto no salário proveniente de faltas.

Negou que Josias ou alguém a pedido dele cobrou parte do salário dela para que ela fosse mantida nas funções.

Atualmente está desempregada.

ANÁLISE:

Pois bem.

Quanto a Dayse, o caso é de improcedência nos termos do art. 386, inc. I, do Código de Processo Penal, no que pertine aos estelionatos.

Colheu-se farta prova oral da prestação de serviços de assessora pela dita ré.

A prova documental não discrepa.

Como disse o Ministério Público em seu memorial, "... *Em relação à ré, conquanto não estivesse de fato no gabinete quando do cumprimento do mandado de busca e apreensão, os documentos carreados aos autos a fls. 2330 e seguintes, 3304 e seguintes, 3359, 3622/3624, 3626/3640, 3644/3645 e 3648 são suficientes a demonstrar que de fato trabalhava no sistema adotado pela Câmara e na ferramenta a serviço do vereador JOSIAS NASCIMENTO DE JESUS...*".

A tais documentos se somam os de fls. 4.965/6.307.

Não se trata de mera dúvida razoável a respeito da narrativa inicial com relação a ela: comprovou-se, por prova documental e oral, que de fato prestava serviços de assessora do vereador, não se dando os estelionatos.

Na medida da não ocorrência dos estelionatos, e em vista da prova oral, ao final, há dúvida razoável sobre ela ter, adrede ajustada e com unidade de desígnios com os demais, promovido e integrado, pessoalmente, organização criminosa, caracterizado o concurso de funcionários públicos, valendo-se a organização criminosa dessa condição para a prática de infrações penais, incidindo, quanto ao tipo da Lei n.º 12.850/2013, o art. 386, inc. VII, do Código de Processo Penal.

Josias seria coautor dos 93 estelionatos. Fica, quanto a eles, igualmente absolvido, nos termos do art. 386, inc. I, do CPP.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
 AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Quanto a Tatiana, o destino da ação é o mesmo: improcedência nos moldes do art. 386, inc. I, do CPP, para os estelionatos, e nos termos do art. 386, inc. VII, do Código de Processo Penal, com relação ao delito da Lei n.º 12.850/2013.

Não bastasse a prova oral, a prova documental é no sentido do trabalho dela como assessora de Josias.

É argumentação do Ministério Público: "... *Em relação à ré, conquanto não estivesse de fato no gabinete quando do cumprimento do mandado de busca e apreensão, os documentos carregados aos autos a fls. 3360/3621, 3644 e 3646 são suficientes a demonstrar que de fato trabalhava na ferramenta adotada pelo vereador JOSIAS NASCIMENTO DE JESUS. Ressalte-se que há utilização frequente do sistema embora não tenha sido acessado todos os dias. É certo que foi localizada documentação referente à prestação de serviços à comunidade em razão de cumprimento de pena por condenação criminal em dias úteis, constando sua assinatura nas folhas de presença na Câmara Municipal e no mesmo dia e horário na ficha de cumprimento de tal pena (vide fls. 792/805, 1020, 1040 e 1078). Todavia, tal circunstância, conquanto configure grave irregularidade, não é suficiente a demonstrar a prática dos crimes que lhe foram imputados...*".

E, mais uma vez comprovando os serviços de assessoria prestados por Tatiana, fls. 4.413/4.964.

Portanto, está provado que a ré trabalhava como assessora do vereador, e, assim, a absolvição é nos termos, mais uma vez, do inc. I do art. 386 do CPP, quanto aos estelionatos.

No mesmo diapasão, resta dúvida razoável de ter incorrido no tipo da Lei n.º 12.850/2013, incidindo, aqui, o inc. VII do art. 386 do CPP.

Josias seria coautor dos 45 estelionatos. Fica, quanto a eles, igualmente absolvido, nos termos do art. 386, inc. I, do CPP.

A Valéria, é a mesma, a solução: improcedência conforme art. 386, inc. I, do CPP, quanto aos estelionatos; improcedência nos termos do art. 386, inc. VII, do CPP, com relação ao delito da Lei n.º 12.850/2013.

Segundo o Ministério Público, "... *Em relação à ré, conquanto não estivesse de fato no gabinete quando do cumprimento do mandado de busca e apreensão, os documentos carregados aos autos a fls. 2582/2590, 2594/2602, 3356/3358 e 3647 são suficientes a demonstrar que de fato trabalhava no sistema adotado pela Câmara e a serviço do vereador JOSIAS NASCIMENTO DE JESUS. Ressalte-se que o sistema não*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

foi acessado todos os dias, mas em algumas oportunidades no período apurado no presente feito. De qualquer modo, há prova suficiente de que a ré trabalhava em atividades inerentes ao cargo que ocupava...".

A prova oral também dá conta do trabalho por Valéria.

A tudo se somam fls. 6.308/6.494.

Em resumo, provado, o trabalho como assessora, está demonstrada a inexistência dos estelionatos.

Resta razoável dúvida sobre a incursão na Lei n.º 12.850/2013, aqui incidindo o disposto no art. 386, inc. VII, do CPP.

Josias seria coautor dos 10 estelionatos. Fica, quanto a eles, igualmente absolvido, nos termos do art. 386, inc. I, do CPP.

E, quanto a Bruna, impõe-se a absolvição nos mesmos termos, no inc. I do art. 386 do Código de Processo Penal para os estelionatos, e no inc. VII do art. 386 do Código de Processo Civil para o delito da Lei n.º 12.850/2013.

Ficou demonstrado que laborava há pouco com o vereador, mas lhe prestando assessoria, especialmente na tomada de fotografias de eventos e compromissos inerentes ao cargo de vereador.

É posição do Ministério Público: "... *Observa-se que, conquanto a ré não estivesse de fato no gabinete quando do cumprimento do mandado de busca apreensão, os documentos acostados aos autos (fls. 1086) confirmam que, de fato, laborava desde o dia 03 de junho de 2016, pouco antes da diligência realizada pelo Ministério Público, e os depoimentos prestados nos autos são unânimes a indicar que o trabalho que fazia era de tirar fotos, sendo compreensível a inexistência de documentos capazes de demonstrar as funções que desempenhava há apenas uma semana, e a própria natureza do serviço que desempenhava demandava que estivesse ausente do gabinete...*".

A tal se somam fls. 7.496/7.747.

Em resumo, Bruna trabalhava como assessora do vereador e, nesta toada, ficou demonstrada quanto a ela a inexistência dos estelionatos, o que inquina de dúvida razoável a acusação relativa ao crime da Lei n.º 12.850/2013.

Josias seria coautor dos 4 estelionatos. Fica, quanto a eles,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

igualmente absolvido, nos termos do art. 386, inc. I, do CPP.

Referentemente a Delma, a punibilidade foi declarada extinta. De qualquer forma, pese a posição do Ministério Público, fls. 3.711/3.712, há elementos, na prova oral e nos documentos (vejam-se fls. 6.504/6.845), de que efetivamente prestava serviços ao vereador, assessorando-o no exercício do cargo de vereador, não se podendo afirmar qualquer ajuste relativo a repasse de salário ou parte dele.

As testemunhas Vrejhi Mardiros Sanazar, Luiz Morganti Neto, Maristela Cristina Scapim, Silvio Roberto de Oliveira, Elias Pereira da Silva, Ana Lúcia de Campos Menezes, Zuleica Custódio Gatto e Fabio Mendonça trouxeram importantes informações sobre o trabalho por Delma.

Ressalta-se a dúvida razoável possibilitando se afirmar insuficiência probatória porque Josias foi denunciado como incurso nos estelionatos, juntamente com Delma.

Josias seria coautor dos 8 estelionatos. Fica, quanto a eles, absolvido, nos termos do art. 386, inc. VII, do CPP.

Relativamente a Ivan, ao final, há dúvida razoável sobre o quanto consta da inicial, impondo-se a absolvição nos termos do inc. VII do art. 386 do CPP.

Willian dos Santos Paixão atestou ter visto Ivan trabalhando com o vereador por várias vezes.

Angra Gabriela de Oliveira Candido afirmou que Ivan Navarro acompanhou e vistoriou serviço de poda de árvore.

Patrícia de Oliveira Sousa disse que, de 2015 para 2016, ia à Câmara uma ou duas vezes ao mês solicitar serviços para o bairro e para a escola em que trabalhava, sendo atendida por Ivan Navarro, o qual era visto, ainda, resolvendo questões juntamente com Josias, na rua e na extensão de gabinete.

Foi referido labor por Ivan.

A ausência de documentos formais do trabalho não exclui o trabalho como assessor.

Aliás, vêm em favor de Ivan muitos dos documentos juntados às fls. 4.129/4.412, demonstrando o acompanhamento ao vereador, o comparecimento em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

reuniões, e atividades externas.

É absolutamente sintomático que o Ministério Público tenha colocado: "... Apenas um reparo merece a denúncia. Consta que o réu teria praticado os delitos a partir de 01 de janeiro de 2.015, bem como por mais 20 (vinte) vezes, em continuidade delitiva. Todavia, observa-se que o acusado passou a laborar no gabinete em 04 de abril de 2016 (fls. 1086), de modo que deve ser considerado apenas esse período, e não as datas anteriores...".

Existem provas no sentido de prestação de serviços de assessor por Ivan, e, mesmo não sendo elas cabais, instala-se dúvida razoável sobre o quanto consta da inicial, a ponto de sua absolvição por falta de provas, nos delitos de estelionato e da Lei de Organização Criminosa.

Josias seria coautor dos 21 estelionatos. Fica, quanto a eles, igualmente absolvido, nos termos do art. 386, inc. VII, do CPP.

Para Celeste, a solução também é absolutória.

Primeiramente, vejam-se os documentos de fls. 6.846/7.495, que indicam serviços de assessoria.

E a prova oral é no sentido de que prestava serviços de assessoria ao vereador, não cuidando de filiação de pessoas ao partido.

Laudemir Lino de Alencar bem elucidou que era presidente do partido, em cuja sede Celeste atendia, e que Celeste utilizava a sala de reunião para ficar à disposição do vereador ou para atender algum munícipe em assuntos relacionados à Câmara Municipal, trabalhando de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00, às vezes até mais, com responsabilidade. Ela também levava documentos da Câmara Municipal para o vereador, e não respondia hierarquicamente a pessoa do partido. Celeste nunca fez os desdobramentos das fichas de filiação. Josias atendia no Partido e discutia proposições e projetos de lei nos quais o partido também fazia questão de opinar, acompanhando, tendo, na sede do partido, um espaço para atender os munícipes, com apoio de Celeste. Aliás, na sede do partido existiam documentos do gabinete de Josias cuidados por Celeste.

Fabio Aparecido dos Santos disse que Celeste ficava no escritório do partido e recebia as pessoas que procuravam Josias, mas não prestava serviço direto para o partido.

Pablo Ojeda Marques afirmou que foi presidente de associação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

filosófica que enfrentou problema relacionado a reforma no terreno e Celeste, também membro da associação, ofereceu auxílio para regularizar a situação do terreno junto à Prefeitura, com o que o depoente se dirigiu por três vezes ao escritório no Bairro Bela Vista, e entregou documentos do imóvel para Celeste e Josias.

Claudinei Orlando Thomaz afirmou que Celeste ficava na sede do PSD em espécie de extensão de gabinete; ela atendia as demandas do vereador Josias, sendo que Josias também prestava atendimento aos munícipes no partido, com agendamentos e organização por Celeste.

Francisco Jose de Lara Campos contou que Celeste, assessora de Josias no partido, marcava os atendimentos realizados por Josias no partido. Josias possuía duas extensões de gabinete: uma no PSD, e outra, no Bairro Jaguaribe.

Pese as declarações extrajudiciais de Celeste (fls. 1.102/1.105), o que ela enfatizou foi que permaneceu trabalhando *no* partido, não *para o* partido.

Foi colocado, inclusive, que Josias dava atendimento no partido, e que ela já havia encaminhado munícipes para atendimento na Câmara.

E a prova oral colhida sob o crivo do contraditório dá suporte a que se afirme trabalho relativo a assessoria, pelo que há dúvida razoável do quanto consta da inicial.

Vale frisar, mais uma vez, que se trata de processo penal, para cuja procedência é necessária prova robusta e sólida.

Pese o empenho do Ministério Público ao referir a prova indiciária, fato é que, em processo penal, havendo dúvida razoável, a solução deve ser absolutória.

Não há elementos suficientes a se asseverar que Celeste prestasse serviços estranhos aos de assessoria de Josias, ainda laborasse na sede do partido.

A solução deve ser de improcedência não só para os estelionatos como também para o delito da Lei de Organização Criminosa.

Josias seria coautor dos 45 estelionatos. Fica, quanto a eles, igualmente absolvido, nos termos do art. 386, inc. VII, do CPP.

Nessa toada, a absolvição de Josias quanto ao delito da Lei n.º 12.850/2013 é também impositiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Ao final de vasta colheita de provas, tem-se que os assessores de Josias trabalhavam com regularidade, faltando provas bastantes de desvirtuamento mesmo quanto às atividades de Ivan, Celeste e Delma.

Em Juízo, Andreia dos Santos Alves Marinho não quis dar mais detalhes, referindo o depoimento extrajudicial (fls. 61/64).

No depoimento extrajudicial, ela afirmou ter sabido de Veraci que Veraci dava R\$ 800,00 de seu salário a Josias para permanecer na função. Romildo também lhe contou que dava R\$ 800,00 de seu salário para manter o emprego. Idezu, igualmente, devolvia R\$ 800,00 de seu salário em troca do emprego. O mesmo acontecia com Laercio.

Ocorre que, de referidas pessoas, apenas compareceu em Juízo Veraci. E, em suas palavras em Juízo, Veraci demonstrou importante inimizade com Josias, em razão de sua exoneração após afastamento decorrente de AVC, porque Daniel, pai de Dayse e Delma, teria se arrogado como "dono" do cargo de assessor, exigindo a exoneração da depoente.

Em resumo, a informação de cobrança de valor do salário para manutenção do posto de assessor restou diáfana, e, no caso, os assessores réus neste processo ou estão sendo absolvidos porque efetivamente trabalhavam com regularidade (Dayse, Valéria, Tatiana e Bruna), ou porque faltam provas à condenação quanto a eles (Celeste e Ivan; quanto a estelionatos por Delma também faltam, provas).

Absolvidos, os assessores, dos estelionatos, fica, Josias, igualmente absolvido, nos mesmos incisos.

Na mesma medida, pese o empenho do Ministério Público, faltam provas de inserção, com comando, de Josias em organização criminosa voltada a irregularidades na assessoria, aplicando-se o *in dubio pro reo*.

Ante o exposto, julgo **IMPROCEDENTE** esta ação penal, e

1. ABSOLVO J. N. DE J.:

1.1. quanto à acusação de incursão no art. 2.º, § 3.º e § 4.º, inc. II, da Lei n.º 12.850/2013, com fundamento no art. 386, inc. VII, do Código de Processo Penal;

1.2. quanto à acusação de incursão no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 21 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal, com fundamento no art. 386,



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

inc. VII, do Código de Processo Penal;

1.3. quanto à acusação de incursão no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 45 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal, no art. 386, inc. I, do Código de Processo Penal;

1.4. quanto à acusação de incursão no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 4 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inc. I, do Código de Processo Penal;

1.5. quanto à acusação de incursão no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 93 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inc. I, do Código de Processo Penal;

1.6. quanto à acusação de incursão no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 10 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inc. I, do Código de Processo Penal;

1.7. quanto à acusação de incursão no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 8 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inc. VII, do Código de Processo Penal;

1.8. quanto à acusação de incursão no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 45 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inc. VII, do Código de Processo Penal;

2. ABSOLVO I. C. N.:

2.1. quanto à acusação de incursão no art. 2.º, § 4.º, inc. II, da Lei n.º 12.850/2013, com fundamento no art. 386, inc. VII, do Código de Processo Penal;

2.2. quanto à acusação de incursão no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 21 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inc. VII, do Código de Processo Penal;

3. ABSOLVO T. DE F. A. DOS S.:

3.1. quanto à acusação de incursão no art. 2.º, § 4.º, inc. II, da Lei n.º 12.850/2013, com fundamento no art. 386, inc. VII, do Código de Processo Penal;

3.2. quanto à acusação de incursão no art. 171, *caput*, do Código



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Penal, por 45 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inc. I, do Código de Processo Penal;

4. ABSOLVO B. M. B.:

4.1. quanto à acusação de incursão no art. 2.º, § 4.º, inc. II, da Lei n.º 12.850/2013, com fundamento no art. 386, inc. VII, do Código de Processo Penal;

4.2. quanto à acusação de incursão no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 4 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inc. I, do Código de Processo Penal;

5. ABSOLVO D. S. B. DE A. S.:

5.1. quanto à acusação de incursão no art. 2.º, § 4.º, inc. II, da Lei n.º 12.850/2013, com fundamento no art. 386, inc. VII, do Código de Processo Penal;

5.2. quanto à acusação de incursão no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 93 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inc. I, do Código de Processo Penal;

6. ABSOLVO V. F. P.:

6.1. quanto à acusação de incursão no art. 2.º, § 4.º, inc. II, da Lei n.º 12.850/2013, com fundamento no art. 386, inc. VII, do Código de Processo Penal;

6.2. quanto à acusação de incursão no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 10 vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inc. I, do Código de Processo Penal.

7. ABSOLVO C. F. DE F.:

7.1. quanto à acusação de incursão no art. 2.º, § 4.º, inc. II, da Lei n.º 12.850/2013, com fundamento no art. 386, inc. VII, do Código de Processo Penal;

8.2. quanto à acusação de incursão no art. 171, *caput*, do Código Penal, por 13 (a rigor, 45) vezes, nos termos do art. 71 do Código Penal, com fundamento no art. 386, inc. VII, do Código de Processo Penal.

Réus em liberdade em relação aos presentes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE OSASCO
FORO DE OSASCO
2ª VARA CRIMINAL
AVENIDA DAS FLORES, 703, Osasco - SP - CEP 06110-100
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Sem mais ônus.

Oportunamente, arquivem-se.

P.I.C..

Osasco, 16 de setembro de 2022.

Márcia de Mello Alcoforado Herrero
Juíza de Direito Auxiliar
(assinatura digital)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**